



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI 6.147 DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a receber em doação imóvel particular para ampliação de escola da rede pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação o imóvel abaixo, destinados à ampliação da seguinte escola:

1.1 - ESCOLA: EMEF WILSON MULLER, localizada na Colônia Triunfo- 8º Distrito de Pelotas.

1.2 - DOADOR: Sociedade Evangélica Igreja Independente Bom Pastor da Colônia Triunfo, com sede e foro no Município de Pelotas, no 8º Distrito, Colônia Triunfo, CNPJ- 91.562.272/0001-30

1.3 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno contendo edificado o prédio da Escola Municipal de Ensino Fundamental Wilson Muller, de forma retangular, situado em zona rural, no 8º Distrito de Pelotas, medindo 25,0m. a sul, pela estrada da Colônia Triunfo; 80m., de extensão de frente aos fundos, confrontando-se pela lateral Oeste com Arno Bierhals Thiel, ou quem o suceder, e pela lateral leste com área remanescente; 25,0m. a norte por onde confronta-se também com área remanescente. O imóvel tem área de 2.000,00 m² e faz parte do todo registrado no Registro de Imóveis da 1ª. Zona de Pelotas, Livro nº 2, matrícula nº 41.160.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 19 de agosto de 2014.

Eduardo Leite
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Tiago Bündchen
Chefe de Gabinete